

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**  
**INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA**

**PORTARIA Nº 1.627, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 615/DGCEA\_SEC, de 20 de dezembro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BOA ESPERANÇA, situado no Município de Uruçuí, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67614.900153/2023-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

**PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 615/DGCEA\_SEC, de 20 de dezembro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 1.628/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo FAZENDA LAGOA DAS ANTAS, situado no Município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900227/2023-02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.629/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo AERO HECK, situado no Município de Altamira, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.902983/2022-87. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.630/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto FAZENDA BOI VERDE, situado no Município de Baldim, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900687/2023-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.631/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA VALE DA SERRA, situado no Município de Mucajá, no Estado de Roraima - RR. Processo nº 67615.900080/2023-42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.632/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ASL - FAZENDA SÃO LUIZ, situado no Município de Gaúcha do Norte, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900304/2023-16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.633/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto EUCATEX-BOTUCATU, situado no Município de Botucatu, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900347/2023-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.634/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo PORTO CAJUEIRO, situado no Município de Januária, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.900156/2023-60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal

AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.mil.br/aga).

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

**Ministério do Desenvolvimento Agrário e  
Agricultura Familiar**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIA Nº 142, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Retifica área de Projeto de Assentamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e

Considerando os órgãos da Superintendência Regional do INCRA em Goiás - SR(GO) e da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), que procederam a análise do processo administrativo nº 54150.000680/1997-28 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria INCRA/SR-04 nº 38, de 30/05/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, Página 11.309, de 02/06/1997, retificada no DOU nº 50, Seção 1, Pág. 89, de 15/03/2004, que criou o Projeto de Assentamento BOM SUCESSO, código SIPRA GO0073000, localizado no município de Goiás, no Estado de Goiás;

Considerando a conformidade da área do Projeto de Assentamento BOM SUCESSO com a base cartográfica da SR(GO), alterada de 1.714,1569 ha (um mil, setecentos e catorze hectares, quinze ares e sessenta e nove centiares) para 1.722,3388 ha (um mil, setecentos e vinte e dois hectares, trinta e três ares e oitenta e oito centiares), após execução do georreferenciamento do imóvel, conforme descrito na Nota Técnica nº 1.770/2023/SR(GO)/D/SR(GO)/INCRA (16906078); resolve:

Art. 1º Retificar a área de 1.714,1569 ha (um mil, setecentos e catorze hectares, quinze ares e sessenta e nove centiares), constante da Portaria INCRA/SR-04 nº 38, de 30/05/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, Página 11.309, de 02/06/1997 e sua retificação, que criou o Projeto de Assentamento BOM SUCESSO, código SIPRA GO0073000, localizado no município de Goiás, no Estado de Goiás, para a área de 1.722,3388 ha (um mil, setecentos e vinte e dois hectares, trinta e três ares e oitenta e oito centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA SNAS Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AC	BRASILEIA	2023	219G	55901120010202301	120010420230001	300.000,00	3	2023NE404841	71000061197202304
AM	AMATURA	2023	219G	55901130006202302	130006020230001	325.000,00	3	2023NE404388	71000057990202309
AM	ATALAIA DO NORTE	2023	219G	55901130020202301	130020120230001	325.000,00	3	2023NE404895	71000062249202351
AM	BARCELOS	2023	219G	55901130040202301	130040920230003	600.000,00	3	2023NE404845	71000061540202311
AM	BENJAMIN CONSTANT	2023	219G	55901130060202301	130060720230001	600.000,00	3	2023NE404896	71000062250202386
AM	BOA VISTA DO RAMOS	2023	219G	55901130068202301	130068020230002	325.000,00	3	2023NE404389	71000057973202363
AM	CARAUARI	2023	219G	55901130100202301	130100120230001	600.000,00	3	2023NE404390	71000057982202354
AM	CARAUARI	2023	219G	55901130100202302	130100120230003	2.000.000,00	4	2023NE404756	71000060155202348
AM	CARAUARI	2023	219G	55901130100202303	130100120230002	1.000.000,00	4	2023NE404897	71000057979202331
AM	CAREIRO	2023	219G	55901130110202301	130110020230003	600.000,00	3	2023NE404566	71000058471202350
AM	CAREIRO	2023	219G	55901130110202302	130110020230002	2.000.000,00	4	2023NE404846	71000058469202381
AM	CAREIRO DA VARZEA	2023	219G	55901130115202301	130115920230001	600.000,00	3	2023NE404391	71000057977202341
AM	FONTE BOA	2023	219G	55901130160202301	130160520230001	325.000,00	3	2023NE404392	71000057988202321
AM	FONTE BOA	2023	219G	55901130160202302	130160520230002	675.000,00	4	2023NE404898	71000057985202398
AM	GUAJARA	2023	219G	55901130165202301	130165420230001	325.000,00	3	2023NE404695	71000059233202361
AM	IPIXUNA	2023	219G	55901130180202301	130180320230002	500.000,00	3	2023NE404899	71000062399202365
AM	MANACAPURU	2023	219G	55901130250202301	130250420230004	1.050.000,00	3	2023NE404847	71000061397202359
AM	MANAUS	2023	219G	55901130260202301	130260320230012	12.300.000,00	3	2023NE404567	71000058723202341
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	2023	219G	55901130370202301	130370020230003	600.000,00	3	2023NE404393	71000057984202343
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	2023	219G	55901130370202302	130370020230002	81.000,00	4	2023NE404551	71000057970202320
AM	SAO GABRIEL DA CACHEIRA	2023	219G	55901130380202301	130380920230001	600.000,00	3	2023NE404394	71000057972202319
AM	TONANTINS	2023	219G	55901130423202301	130423720230002	325.000,00	3	2023NE404758	71000059903202340





Table with 10 columns: State, Municipality, Year, Regime, Identification Code 1, Identification Code 2, Value, Quantity, Identification Code 3, Identification Code 4.



Table with 10 columns: GO, Municipality, Year, CFM, CFM2, CFM3, CFM4, CFM5, CFM6. Contains data for various municipalities across different states including GO, PA, PI, PB, PE, AL, TO, and RJ.









RJ	NOVA IGUACU	2023	219G	55901330350202302	330350020230005	910.000,00	3	2023NE404916	71000061711202301
SP	ARCO-IRIS	2023	219G	55901350335202301	350335620230001	300.000,00	3	2023NE404645	71000058935202328
SP	BENTO DE ABREU	2023	219G	55901350620202301	350620120230001	300.000,00	3	2023NE404646	71000058937202317
SP	CATIGUA	2023	219G	55901351120202301	351120120230001	300.000,00	3	2023NE404647	71000058501202328
SP	EMBAUBA	2023	219G	55901351495202301	351495720230001	325.000,00	3	2023NE404648	71000058502202372
SP	FLORIDA PAULISTA	2023	219G	55901351600202301	351600220230001	325.000,00	3	2023NE404802	71000060146202357
SP	GUARANI DOESTE	2023	219G	55901351800202301	351800820230001	250.000,00	3	2023NE404649	71000058500202383
SP	LUCIANOPOLIS	2023	219G	55901352750202301	352750420230002	100.000,00	3	2023NE404803	71000060419202363
SP	MACEDONIA	2023	219G	55901352820202301	352820520230001	300.000,00	3	2023NE404650	71000058430202363
SP	MENDONCA	2023	219G	55901352950202301	352950020230002	300.000,00	3	2023NE404652	71000058497202306
SP	MENDONCA	2023	219G	55901352950202302	352950020230001	200.000,00	4	2023NE404651	71000058499202397
SP	MIGUELOPOLIS	2023	219G	55901352970202301	352970820230004	300.000,00	3	2023NE404653	71000058738202317
SP	MONTE AZUL PAULISTA	2023	219G	55901353150202301	353150620230003	325.000,00	3	2023NE404654	71000058740202388
SP	PEDRANOPOLIS	2023	219G	55901353690202301	353690120230001	220.000,00	3	2023NE404655	71000059100202395
SP	PIACATU	2023	219G	55901353770202301	353770120230001	100.000,00	3	2023NE404804	71000060417202374
SP	RINCAO	2023	219G	55901354370202301	354370920230003	300.000,00	3	2023NE404656	71000058504202361
SP	RUBINEIA	2023	219G	55901354450202301	354450920230002	162.500,00	3	2023NE404549	71000058358202374
SP	SALMOURAO	2023	219G	55901354510202301	354510020230002	325.000,00	3	2023NE404738	71000059618202329
SP	SANTA CLARA DOESTE	2023	219G	55901354610202301	354610820230001	325.000,00	3	2023NE404657	71000058741202322
SP	SANTA LUCIA	2023	219G	55901354690202301	354690020230001	162.500,00	3	2023NE404658	71000058941202385
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	2023	219G	55901354720202301	354720520230001	220.000,00	3	2023NE404660	71000058503202317
SP	SANTA RITA DOESTE	2023	219G	55901354740202301	354740320230001	150.000,00	3	2023NE404659	71000058505202314
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2023	219G	55901354920202301	354920120230001	205.000,00	3	2023NE404661	71000058939202314
SP	TABAPUA	2023	219G	55901355260202301	355260120230002	300.000,00	3	2023NE404662	71000058739202353
SP	TIMBURI	2023	219G	55901355460202301	355460720230001	225.000,00	3	2023NE404663	71000058356202385
PR	IBAITI	2023	219G	55901410970202301	410970820230002	100.000,00	3	2023NE404734	71000059715202311
PR	MARIOPOLIS	2023	219G	55901411530202301	411530920230001	100.000,00	4	2023NE404797	71000059622202397
GO	HIDROLANDIA	2023	219G	55901520970202301	520970520230002	175.000,00	3	2023NE404575	71000058726202384
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	2023	219G	55901521910202301	521910020230001	219.286,00	3	2023NE404901	71000060857202321
GO	URUACU	2023	219G	55901522160202301	522160120230003	239.586,00	3	2023NE404849	71000061079202398

**SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/SENARC/MDS, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa nº 23/SEDS/SENARC/MC, de 26 de dezembro de 2022, alterada posteriormente pela Instrução Normativa nº 25/SENARC/MDS, DE 08 de fevereiro de 2023, que estabelece os calendários do exercício de 2023 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 10.852, de 8 de novembro 2021, e na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 23/SEDS/SENARC/MC passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CALENÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2023**

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema do Auxílio Brasil na Saúde/MS			
	Início da coleta	Abertura do sistema para registro	Final da coleta	Fechamento do sistema para registro
1ª vigência (janeiro a junho)	02/01/2023	13/02/2023	30/06/2023	18/07/2023
2ª vigência (julho a dezembro)	03/07/2023	21/08/2023	29/12/2023	19/01/2024

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços****SECRETARIA EXECUTIVA****SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RESOLUÇÃO GECEX Nº 506, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de ésteres acéticos, originárias dos Estados Unidos da América e do México.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 6º do Decreto nº 11.428, de 02 de março de 2023, e o inciso VI, do art. 2º, do Anexo IV da Resolução Gececx nº 480, de 10 de maio de 2023; bem como considerando as informações, razões e fundamentos presentes no Anexo Único da presente Resolução e no Parecer DECOM nº 604/2023/MDIC, e o deliberado em sua 206ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 15 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar a aplicação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de ésteres acéticos, comumente classificados nos subitens 2915.31.00 e 2915.39.31 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América e do México, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixada em dólares estadunidenses por tonelada, nos montantes abaixo especificados:

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/t)
EUA	Oxea Corporation	110,88
EUA	Ungerer & Company	110,88
EUA	Advanced Biotech	110,88
EUA	Sigma Aldrich Co	110,88
EUA	Bio-Grade Chem	110,88
EUA	Tedia Company	110,88
EUA	Givaudan Flavors Corporation	110,88
EUA	Fisher Scientific	110,88
EUA	Robertet Fragrances Inc	110,88
EUA	Pharmco-Aaper	110,88
EUA	Penta Manufacturing Company	110,88
EUA	Frutarom Usa Incorporated	110,88
EUA	Firmenich Incorporated	110,88
EUA	Takasago International Corporation	110,88
EUA	The Dow Chemical Company	148,17
EUA	Demais produtores/exportadores	148,17
México	Grupo Celanese S. De R.L. de C.V	198,46
México	Mallinckrodt Baker Inc.	571,84
México	Ungerer & Company Prime Citrus De Mexico	571,84
México	Avantor Performance Materials S.A. de C.V	571,84
México	Sigma Aldrich Químicas A De C V	571,84
México	Demais produtores/exportadores	647,94

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos produtos acondicionados em embalagens com capacidade não superior a 4 litros.

Art. 3º Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão contida nesta Resolução, conforme consta do Anexo Único.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO  
Presidente do Comitê

**ANEXO ÚNICO**

O processo de revisão do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de ésteres acéticos, comumente classificadas nos subitens 2915.31.00 e 2915.39.31 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias dos Estados Unidos da América e do México, foi conduzido em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013. Seguem informações detalhadas acerca das conclusões sobre as matérias de fato e de direito a respeito da decisão tomada. Os documentos relativos ao procedimento administrativo foram acostados nos autos eletrônicos dos Processos SEI nºs 19972.100657/2022-21 (restrito) e 19972.100656/2022-86 (confidencial).

**1 DOS ANTECEDENTES****1.1 Da investigação original**

1. Em 28 de julho de 2016, a então Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., atualmente, Rhodia Brasil S.A, doravante também denominada Rhodia ou petionária, protocolou, por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de ésteres acéticos, denominados acetato de etila e acetato de n-propila, quando originárias dos Estados Unidos da América (EUA) e do México, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

2. Assim, com base no Parecer DECOM nº 41, de 13 de setembro de 2016, por meio da Circular SECEX nº 58, de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 16 de setembro de 2016, foi iniciada a investigação.